

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI № 2.153 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando a cobertura de despesas correntes (aluguel, telefonia, INSS, provedor para internet e energia elétrica) até o final do exercício de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo, no montante de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 12.500,00**

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 30.000,00**

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FUNÇÃO: **08 – Assistência Social**

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 2.500,00**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: **02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do

Adolescente

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 30.000,00**

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 10.000,00**

ÓRGÃO: 50 – FUNDOS

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: **08 – Assistência Social**

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: **0060 – Apoio à Criança e Adolescente**PROJETO/ATIVIDADE: **2.068 – Manutenção do Conselho Tutelar**

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: 0000 - ORDINÁRIOS

VALOR: **R\$ 5.000,00**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal